



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

##### Telefone



77 3460-1021

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 390-2024

### MEDIDAS PROVISÓRIAS

---

- MEDIDA PROVISÓRIA 01-2024

### CONTRATOS

---

#### APOSTILAMENTOS

---

- APOSTILAMENTO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO N° 390-2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

**“DECRETO DE DESAFETAÇÃO DO LOTE N° 04, QUADRA 17 DA MATRÍCULA SOB O N°. RI-M/704, LIVRO 2-E, FLS. 035, NO BAIRRO IRMÃ DULCE, IGAPORÃ-BA.”**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n°. 6.766 de 19 de dezembro de 1970 e a Lei Municipal n°. 272, de 10 de Novembro de 2014, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Regularização Fundiária do Bairro Irmã Dulce;

**CONSIDERANDO** a Lei 408 de 20 de Setembro de 2023, publicada em D.O.M. em 27/09/202, que altera o art. 27 da lei 272/2014;

**CONSIDERANDO** que a Lei 408 no seu Art. 1º autoriza o Prefeito Municipal desta cidade de Igaporã-Estado da Bahia a regulamentar, através de decreto, todo e qualquer impedimento no desenvolvimento habitacional no Bairro Irmã Dulce, Igaporã-Bahia, mediante requerimento de desmembramento e análise do setor de Tributos desse Município;

**CONSIDERANDO** que o Bairro Irmão Dulce, localizado neste Município de Igaporã-Ba, com uma área de 102.400,9m<sup>2</sup>, possui uma única matrícula sob o n°. RI-M/704, Livro 2-E, fls. 035, de propriedade deste município dividido em quadras e lotes;

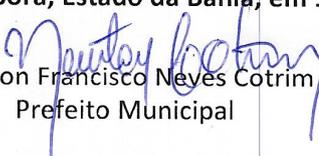
**CONSIDERANDO** a necessidade dos proprietários de imóveis no Bairro Irmã Dulce de regularizarem a situação dos mesmos ali localizados para fins diversos ao que bem entenderem os atuais proprietários;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, **DESAFETA** o **LOTE N° 04, QUADRA N° 17**, localizado na Rua Equador, Bairro Irmã Dulce, cidade de Igaporã-BA. Possuindo as seguintes descrições e confrontações: confrontando-se ao NORTE, com a Rua Equador, por uma linha de 9m (nove metros); ao SUL, com Alonso José dos Santos, por uma linha de 9m (nove metros); a LESTE com Maria Rocha, por uma linha de 21m (vinte e um metros) e a OESTE, com Joaquim Marante, por uma linha de 21m (vinte e um metros), possuindo área total de 189,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove metros quadrados), registrado na MATRÍCULA RMI/704, BAIRRO IRMÃ DULCE- IGAPORÃ-BAHIA.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2024.**

  
Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal

Praça Bernardo de Brito, n° 430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 001, de 02 de janeiro de 2024.

*“Dispõe sobre a prorrogação das medidas de redução de subsídios e vencimentos e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**CONSIDERANDO** que os municípios baianos, fato público e notório, foram surpreendidos com cortes imprevistos no FPM do segundo semestre de 2023;

**CONSIDERANDO** levantamento feito pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base nas informações divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que destaca que o montante do primeiro decêndio representa queda de 28,22% em termos nominais em relação ao mesmo período do ano anterior, alimentando um cenário de evidente crise;

**CONSIDERANDO** que as prefeituras já amargavam perdas de R\$ 6,8 bilhões com a desoneração do ICMS dos combustíveis, ao tempo em que são obrigados a arcar com a alíquota patronal do INSS de 22,5% sobre a folha, uma das mais altas aplicadas a empregadores;

**CONSIDERANDO** que a menor população de Igaporã, frente a esta crise financeira inesperada e anormal, aliada a uma inflação alta e à maior demanda de serviços públicos, coloca esta municipalidade entre um dos municípios mais afetados da Federação, comprometendo drasticamente o pagamento da folha de pessoal, de fornecedores e serviços;

**CONSIDERANDO** que, apesar de terminado o último exercício financeiro, persiste o cenário de crise, agravada pela forte estiagem, que deu causa à declaração de situação de emergência (Decreto Municipal n. 326, de 16 de agosto de 2023), devidamente reconhecida pelo Governo Estadual (Decreto n. 22.332, de 17 de outubro de 2023, ainda vigente);

**CONSIDERANDO** que as chuvas – fato excepcional, passaram a se precipitar sobre a região somente a partir do final último mês de dezembro, portanto há poucos dias, ficando por isso comprometidos o plantio e a criação de gado, base da economia local;

**Art. 1.º** Fica determinada a redução, em 20% (vinte por cento), dos valores dos subsídios pagos ao PREFEITO, VICE-PREFEITA e SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, bem como dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de confiança. *37*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**Art. 2º** Fica autorizada a redução, em 8 (oito) horas semanais, da carga horária de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de confiança.

**Parágrafo único.** Caberá a cada Secretaria, no âmbito da própria pasta, readequar o horário de trabalho do pessoal afetado, sem que se comprometa a normal prestação dos serviços e o atendimento ao público.

**Art. 3º** Fica autorizada, pelos órgãos da Administração, incluindo autarquias, no que couber e for necessário, a alteração de contratos, unilateralmente ou por acordo das partes, para fins de redução dos valores contratados, atendidas as prescrições do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta Medida Provisória terá a vigência entre o dia 02/01/2024 a 29/02/2024.

**Art. 5º** Submeta-se, imediatamente, à elevada deliberação da Câmara Municipal o texto da presente Medida Provisória, para fins de apreciação e final conversão em lei ordinária, em caso de aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Igaporã, BA, aos 02 de janeiro de 2024.

  
Newton Francisco Neves Cotrim  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0067/2023**

Primeiro Termo aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0067-2023, por meio do processo administrativo nº 0040/2023 referente ao Dispensa de Licitação nº 0037/2023, em que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o CONTRATADO: Edson Fernandes Vilas Boas, inscrita no CPF sob nº 000.449.495-45, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Alcebíades F Boa Sorte, S/N, Bairro Alto do Cruzeiro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000, para fins de funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), a pedido Secretaria Municipal de Assistência Social. Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: Unidade Gestora: 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2301 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 16610000 - Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social. Igaporã-Ba, em 22de janeiro de 2024, Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEB4-6801-586A-CE46-F6DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEB4-6801-586A-CE46-F6DB



### Hash do Documento

bd43f4a3f06ce00e2baea883a32cad3b10170657a7e77bfb5e0209d6b02068dcf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/01/2024 16:18 UTC-03:00